



PORTARIA Nº 77/24-DF

O EXMO. SR. DR. DARLAN ÉLIS DE BORBA E ROCHA, MM. JUIZ DE DIREITO DIRETOR DO FORO DA COMARCA DE CAXIAS DO SUL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

Considerando decisão da Corregedora-Geral de Justiça, no Expediente SEI n.º 8.2024.0010/001474-2, que autoriza a abertura das Centrais de Atendimento ao Público dos Foros Regionais da Comarca de Porto Alegre e dos Foros das Comarcas do interior do Estado, nas Comarcas em que os prédios apresentarem condições, para o fornecimento de informações processuais em geral e para atender às necessidades dos projetos Recomeçar é Preciso (tratado no Expediente SEI n.º 8.2023.0010/003469-0) e 2ª Via de Termos de Tutela, Curatela e Termos de Guarda (nos termos do Comunicado n.º 015/2024-CGJ);

Considerando que o prédio da Comarca de Caxias do Sul encontra-se em condições para o atendimento presencial; e

Considerando o disposto no Ato Conjunto n.º 04/2024-P e CGJ, que determinou que no período de suspensão do expediente presencial do Poder Judiciário do Estado do Rio Grande do Sul, entre 18 e 31 de maio de 2024, devem ser impulsionadas apenas as medidas de urgência, assim como os alvarás de levantamento de quantia, na forma regulamentada pela Recomendação n.º 21/2024- CGJ, a fim de evitar a sobrecarga do sistema eproc,

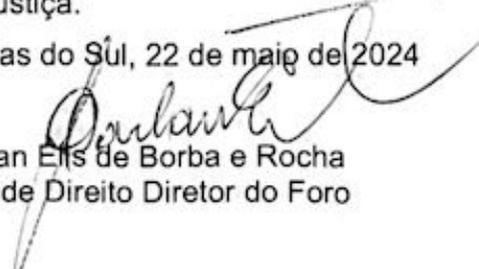
RESOLVE:

DETERMINAR a abertura da **Central de Atendimento ao Público (CAP) da Comarca de Caxias do Sul, a contar de 22/05/2024**, para o fornecimento de informações processuais de forma presencial, atendimento às necessidades dos projetos Recomeçar é Preciso (tratado no Expediente SEI n.º 8.2023.0010/003469-0) e 2ª Via de Termos de Tutela, Curatela e Termos de Guarda (nos termos do Comunicado n.º 015/2024-CGJ).

Continuamos, todavia, com autorização restrita à prática de atos processuais urgentes e necessários à preservação de direitos, a fim de evitar a sobrecarga do sistema eproc, o qual continua com limitação de acesso.

CUMPRASE, remetendo-se cópia a todos os Cartórios deste Foro, bem como à OAB, MP, DPE, imprensa local e Imprensa do e. Tribunal de Justiça (imprensa@tjrs.jus.br), para divulgação no site do TJRS. Ainda, remeta-se cópia à Egrégia Corregedoria-Geral da Justiça.

Caxias do Sul, 22 de maio de 2024


Darlan Elis de Borba e Rocha
Juiz de Direito Diretor do Foro